



**SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP – MS/SCTIE/DGITIS/CGITS – DOENÇAS
NEGLIGENCIADAS, TROPICAIS E TRANSMITIDAS POR VETORES E OUTRAS
DOENÇAS COM POPULAÇÕES DESASSISTIDAS 02/2021**

3ª RERRATIFICAÇÃO:

Alteração na descrição nos itens 2.3.8 incluindo a palavra diagnóstico, conforme segue abaixo:

- 2.3.8 Estudos de implementação, acesso e logística às tecnologias em saúde para o tratamento e/ou diagnóstico de pacientes com DNTs.

Ratificam-se os demais termos do edital (versão rerratificada abaixo).

Rio de Janeiro, 04 de março de 2022.

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI



SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP – MS/SCTIE/DGITIS/CGITS – DOENÇAS NEGLIGENCIADAS, TROPICAIS E TRANSMITIDAS POR VETORES E OUTRAS DOENÇAS COM POPULAÇÕES DESASSISTIDAS 02/2021

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FOMENTO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM DOENÇAS NEGLIGENCIADAS, TROPICAIS E TRANSMITIDAS POR VETORES E OUTRAS DOENÇAS COM POPULAÇÕES DESASSISTIDAS POR DESCONTINUIDADE DA PRODUÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. OBJETIVO

1.1 Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, em projetos que envolvam risco tecnológico para o diagnóstico e tratamento de pessoas com Doenças Negligenciadas, Tropicais e transmitidas por Vetores (DNTs) e outras doenças infecciosas afetando populações negligenciadas, a fim de reduzir a incapacidade causada por essas doenças, contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e seus familiares e melhorar o acesso aos serviços de saúde.

1.2 Define-se:

- a) Projeto: conjunto de atividades de caráter temporário (com início e fim definidos), planejado, executado e controlado, que vise entregar produtos, serviços ou resultados específicos, desenvolvido em etapas, realizados com recursos humanos e materiais limitados e definidos;
- b) Doenças Negligenciadas, Tropicais e transmitidas por Vetores¹: constituem um grupo bastante diverso de doenças transmissíveis que prevalecem em condições climáticas tropicais e subtropicais e estão diretamente relacionadas com a desigualdade social;

¹ Referência: Ending the neglect to attain the Sustainable Development Goals: a road map for neglected tropical diseases 2021–2030. © World Health Organization 2020. ISBN 978-92-4-001035-2 (electronic version).

- c) Populações desassistidas: pacientes com outras doenças que também são desatendidos de diagnósticos e/ou tratamentos por razões diversas;
- d) Medicamentos com risco de descontinuidade (descritos na linha temática II do edital): medicamentos que apresentam dificuldades de produção mundial relacionados a fatores ligados ao registro sanitário e dificuldades no desenvolvimento frente a escassez de pesquisas clínicas e de insumos, dentre outros.
- e) ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, inciso V).
 - i. ICT Pública: aquela abrangida no conceito acima, integrante da administração pública direta ou indireta, incluídas as empresas públicas e as sociedades de economia mista (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, V);
 - ii. ICT Privada: aquela abrangida no conceito acima, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos (Decreto n. 9.283/2018, art. 2º, IV).
- f) Fundação de Apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal (Lei n. 10.973/2004, art. 2º, VII).
- g) Empresa brasileira: pessoa jurídica nacional que exerce atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo. Portanto, não são consideradas empresas brasileiras: as pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, como associações, fundações e cooperativas, bem como o empresário individual e o microempreendedor individual.
- h) Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo



já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos da Lei nº 10.973, art. 2º, inciso IV.

- i) Risco tecnológico: o risco decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação. Dessa forma, trata do risco associado a execução técnica propriamente dita, avaliando os desafios existentes no desenvolvimento da solução à luz da rota tecnológica escolhida, levando em consideração o estágio de maturidade do projeto específico e a estratégia para superar os obstáculos identificados.

2. LINHAS TEMÁTICAS

Serão apoiados projetos que contemplem soluções inovadoras aderentes às Linhas Temáticas abaixo relacionadas:

2.1 Linha temática 1 - Demandas Específicas

Serão selecionados projetos de inovação nas demandas específicas descritas abaixo e será contratado o primeiro colocado de cada subtema para apoio com os recursos a serem concedidos.

2.1.1 Doença de Chagas

- a) Desenvolvimento de teste diagnóstico para identificação da viabilidade do protozoário em amostras de alimentos contaminados por *Trypanosoma cruzi* (*T. cruzi*).

Objetivo: Apoiar estudos de desenvolvimento e/ou padronização de métodos diagnósticos, aplicáveis à implementação no SUS, que permitam responder às lacunas sobre: i) a viabilidade de formas infectantes de *T. cruzi* em alimentos; ii) tratamentos consistentes nos alimentos para eliminar esta possível chance de transmissão oral da doença ao homem; iii) compreender a variabilidade genotípica envolvida na transmissão oral do *T. cruzi*.

- b) PCR para diagnóstico da doença de Chagas



Objetivo: Apoiar estudos de avaliação de métodos, para padronização e validação da PCR para diagnóstico confirmatório da doença Chagas, com diferenciação da fase diagnosticada (aguda ou crônica), a partir de kits com registro na ANVISA.

2.1.2. Leishmaniose

Avaliação da eficácia e segurança do Complexo Lipídico de Anfotericina B no tratamento das Leishmanioses Visceral e Tegumentar.

Objetivo: Apoiar estudos de Fase III para avaliação da eficácia e segurança do Complexo Lipídico de Anfotericina B no tratamento das Leishmanioses Visceral e Tegumentar, objetivando a ampliação do uso deste medicamento para o tratamento de pessoas com diagnóstico de leishmanioses no âmbito do SUS.

2.1.3. Leishmaniose tegumentar

Avaliação de técnicas imunológicas para diagnóstico de leishmaniose tegumentar

Objetivo: Apoiar o desenvolvimento de estudos para validar técnicas imunológicas com kits comerciais, registrados na Anvisa, para diagnóstico da leishmaniose tegumentar.

2.1.4. Paracoccidiodomicose

Dispositivo Point-of-care para diagnóstico sorológico da Paracoccidiodomicose

Objetivo: apoiar estudos em fases avançadas para desenvolvimento e/ou validação de um teste comercial point-of-care para diagnóstico e/ou prognóstico de Paracoccidiodomicose.

2.1.5. Tuberculose pediátrica

Desenvolvimento de testes diagnósticos para tuberculose pediátrica

Objetivo: apoiar estudos para desenvolvimento, adaptação e/ou validação de testes para diagnóstico rápido de tuberculose em pessoas com até 10 anos de idade, utilizando amostras de fezes, urina, sangue ou outras de fácil obtenção (exceto escarro).

2.1.6. Hanseníase

Desenvolvimento de teste rápido para Hanseníase paucibacilar e multibacilar

Objetivo: Apoiar estudos que contemplem o desenvolvimento e/ou a validação de um teste para o diagnóstico ou apoio ao diagnóstico precoce dos casos suspeitos de hanseníase e o desenvolvimento de testes diagnósticos para a hanseníase com possibilidade de uso



em contatos de caso confirmado, incluindo testes no ponto de atendimento (*Point-of-Care Testing*) considerando a possibilidade de uso no SUS.

2.1.7. Toxoplasmose congênita

Apresentação pediátrica de Sulfadiazina e Pirimetamina para o tratamento de toxoplasmose congênita

Objetivo: Apoiar estudos de elaboração de apresentações pediátricas do esquema terapêutico para tratamento de toxoplasmose congênita destinados ao SUS e realizados conforme normativas para futuro registro junto à Anvisa.

2.2 Linha temática 2 - Complexo Industrial da Saúde

Serão selecionados projetos de inovação nas demandas específicas descritas abaixo e será contratado o primeiro colocado de cada subtema para apoio com os recursos a serem concedidos.

Objetivo: Desenvolver e otimizar formulações farmacêuticas para tratamento de doenças negligenciadas e outras doenças com populações desassistidas por descontinuidade da produção de medicamentos, além da adequação de áreas fabris de instituições públicas já detentoras de registros de medicamentos para tais doenças, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da aproximação do Ministério da Saúde e instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, envolvendo competências já instaladas no âmbito da Doenças Tropicais Negligenciadas (DNTs) e de outras doenças infecciosas que afetam populações vulneráveis, através de especificações técnicas e objetivos constantes no Plano de Trabalho firmado entre as partes.

2.2.1 Leishmaniose

Desenvolvimento nacional da formulação do medicamento Antimoniato de Meglumina 300 mg/mL na forma de solução injetável

Objetivo: apoiar o parque farmacêutico nacional a fim de estimular o desenvolvimento do Complexo Industrial da Saúde e atender necessidades da assistência farmacêutica dos usuários do SUS.



2.2.2 Toxoplasmose

Desenvolvimento nacional da formulação pediátrica dos medicamentos Sulfadiazina + Pirimetamina + Ácido Folínico, em atendimento às demandas do SUS.

Objetivo: apoiar o parque farmacêutico nacional a fim de estimular o Complexo Industrial da Saúde no desenvolvimento de formulações voltadas ao atendimento das necessidades de pacientes pediátricos.

2.2.3 Hanseníase

Desenvolvimento nacional da formulação associada de comprimido de Clofazimina + Dapsona, em atendimento às demandas do SUS

Objetivo: apoiar o parque farmacêutico nacional a fim de estimular o Complexo Industrial da Saúde no desenvolvimento de formulações voltadas ao atendimento dos pacientes portadores da Hanseníase.

2.2.4. Febre Maculosa Brasileira

Desenvolvimento nacional da apresentação pediátrica de doxiciclina 100 mg, solução injetável, do esquema terapêutico para tratamento da febre maculosa, em atendimento às demandas do SUS.

Objetivo: apoiar o parque farmacêutico nacional a fim de estimular o Complexo Industrial da Saúde no desenvolvimento de formulações voltadas ao atendimento das necessidades de pacientes pediátricos.

2.2.5 Tratamento Oncológico

Desenvolvimento nacional da formulação do medicamento Bussulfano, para pacientes que necessitam de transplante de medula óssea, em atendimento às demandas do SUS

Objetivo: apoiar o parque farmacêutico nacional a fim de estimular o Complexo Industrial da Saúde no desenvolvimento de formulações voltadas ao atendimento dos pacientes que necessitam de transplante de medula óssea.

2.3 Linha temática 3 - Inovação em Diagnóstico e Abordagem terapêutica de DNTs

Objetivo: Fomentar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação em diagnóstico e abordagem terapêutica de DNTs com foco em um ou mais dos seguintes aspectos:



2.3.1 Estudos clínicos para a descoberta e validação de biomarcadores para diagnóstico e prognóstico de DNTs, incluindo estudos observacionais que contribuam diretamente para apoiar esses estudos clínicos;

2.3.2 Desenvolvimento e/ou validação de testes diagnósticos para DNTs, incluindo testes no ponto de atendimento (Point of Care Testing);

2.3.3 Desenvolvimento de ensaios de diagnóstico multiplex (que permitam a detecção de duas ou mais DNTs em um único ensaio);

2.3.4 Desenvolvimento de ferramentas de tecnologia da informação para uso em telemedicina, incluindo Teleconsulta e Telediagnóstico de pacientes com DNTs;

2.3.5 Desenvolvimento de novas terapias para prevenção e tratamento de DNTs, incluindo as etapas de descoberta de moléculas e de desenvolvimento pré-clínico;

2.3.6 Estudos de reposicionamento de drogas e medicamentos biológicos para DNTs;

2.3.7 Desenvolvimento de novas formulações farmacêuticas com o objetivo de aumentar o acesso a tratamentos existentes para DNTs, incluindo pacientes pediátricos e pacientes graves com limitações em tratamentos orais;

2.3.8 Estudos de implementação, acesso e logística às tecnologias em saúde para o tratamento e/ou diagnóstico de pacientes com DNTs.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis destinados a ICTs até o limite de R\$50.980.393,00 (Cinquenta milhões novecentos e oitenta mil trezentos e noventa e três reais), conforme segue abaixo:

Linha temática	Valor (R\$)
Linha temática 1	R\$ 8.000.000,00
Linha temática 2	R\$ 21.000.000,00
Linha temática 3	R\$ 21.980.393,00

3.2 A contratação e liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira, obedecidos os valores e o cronograma de desembolso aprovados pela Finep, assim como as condições contratuais pertinentes à referida liberação.

4. ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES:

4.1 São elegíveis a participação neste edital:

- i. Na qualidade de CONVENIENTE: Fundação de Apoio, ICT pública e ICT privada;
- ii. Na qualidade de EXECUTORA: ICT pública e ICT privada;
- iii. Na qualidade de INTERVENIENTE COFINANCIADORA: Empresa Brasileira.

4.2 As propostas deverão ser apresentadas em arranjo institucional composto por uma única Instituição Proponente (conveniente), que será responsável pelo gerenciamento e execução financeira do projeto e por pelo menos uma ICT Executora, que será responsável pela coordenação e execução técnica do projeto e, opcionalmente, por uma empresa parceira (interveniente cofinanciadora), que deverá obrigatoriamente aportar recursos financeiros no projeto.

4.2.1 No caso de proposta apresentada por ICT esta poderá figurar como conveniente e executora simultaneamente.

4.3. Nas propostas apresentadas por fundação de apoio, esta obrigatoriamente deverá atuar na qualidade de conveniente, tendo pelo menos uma ICT como executora.

4.3.1 As propostas que tenham ICT pública poderão preferencialmente ser apresentadas por fundação de apoio como conveniente.

4.3.2 As fundações de apoio a ICTs federais deverão ser credenciadas ou autorizadas perante o Ministério da Educação (MEC) e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



(MCTI), conforme art. 2º, inciso III, da Lei 8958/1994 e art. 1º da Portaria Interministerial nº 191/2012 do MCTI, e seu respectivo comprovante de credenciamento ou autorização deverá ser apresentado no momento da contratação.

4.4. No caso de existir mais de uma instituição executora, o coordenador geral do projeto deve pertencer ao quadro permanente da Instituição Executora Principal.

4.5. As proponentes privadas sem fins lucrativos deverão ter funcionamento regular nos últimos três anos, em observância ao disposto na LDO vigente no momento da contratação.

4.6. As ICTs públicas federais serão qualificadas como acordantes e deverão ser integrantes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI). Nesses casos, a transferência de recursos será efetuada mediante Termo de Execução Descentralizada – TED (Anexo V)”

4.7 Em caso de participação de empresa brasileira no arranjo institucional previsto, a mesma deverá atender aos seguintes requisitos:

- i. Ter realizado o registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 31/12/2020;
- ii. Ter efetuado alguma atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira em 2020, verificável por meio de Demonstrações Financeiras, conforme item 7.6, alínea c).

5. DESPESAS APOIÁVEIS

5.1 Despesas Correntes:

- a) materiais de consumo;
- b) software;
- c) instalação, manutenção de equipamentos;
- d) despesas acessórias com importação (limitadas a 20% do valor total dos itens importados);
- e) serviços de terceiros prestados por Pessoa Física (desde que apresentem caráter eventual e limitados a três pagamentos por exercício);



- f) serviços de terceiros prestados por Pessoa Jurídica (desde que não se caracterizem como subcontratação do desenvolvimento das principais atividades do projeto);
- g) pagamento de pessoal (observar os valores do Anexo I),
- h) Bolsas de pesquisa pagas diretamente pela fundação de apoio (observar os valores do Anexo I);
- i) despesas de patenteamento ou de registro de software;
- j) adaptação de espaço físico (desde que necessária para o desenvolvimento do projeto e que não se caracterize como obra ou reforma).
- k) Diárias - exclusivamente para a equipe executora;
- l) Passagens e Despesas de Locomoção - exclusivamente para a equipe executora;

5.2 Despesas Operacionais e Administrativas: O projeto poderá prever a cobertura de gastos operacionais e administrativos indivisíveis, usuais e necessários à consecução do objeto do convênio, até o limite de 5% do valor solicitado para o projeto.

5.3 Itens Não Financiáveis:

5.3.1 Não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde que:

5.3.1.1 Esteja previsto em legislação específica; ou

5.3.1.2 Refira-se à realização de pesquisas e estudos de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.



5.3.2 Também não poderão ser destinados recursos não reembolsáveis para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica.

6. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

6.1. Conteúdo

6.1.1. Os interessados devem acessar o formulário eletrônico para o preenchimento de sua proposta, destacando claramente o produto, processo ou serviço inovador a ser feito com os recursos solicitados, devendo a proposta no mínimo:

- a)** Indicar a linha temática e subtema que melhor representa o seu conteúdo, conforme item 2 deste edital;
- b)** Apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido e o risco tecnológico associado. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de Contrapartida e outros aportes, se for o caso, deverão estar adequadamente identificadas;
- c)** Conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos;
- d)** Descrever o plano de disponibilização da solução a ser desenvolvida;
- e)** Descrever como a solução proposta atende aos objetivos da Seleção Pública, da linha temática indicada e os impactos esperados para a sociedade.
- f)** Uma mesma empresa poderá ser interveniente cofinanciadora em múltiplas propostas.

6.1.2 Limitação para o envio de propostas:

- a) Linha temática 1 – uma proposta por ICT em cada subtema da linha temática.
- b) Linha temática 2 – sem restrição.
- c) Linha temática 3 – cada ICT poderá enviar até 3 propostas para a linha temática como um todo.

6.1.2.1 A restrição de envio de propostas deverá considerar a participação da ICT tanto na qualidade de PROPONENTE quanto na de EXECUTORA.

6.2. Valor Solicitado:



6.2.1 O valor total solicitado à Finep em cada proposta deverá enquadrar-se dentro dos seguintes valores mínimos e máximos:

Linha temática	Valor mínimo	Valor máximo
Linha temática 1	R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
Linha temática 2	R\$ 1.000.000,00	R\$ 4.000.000,00
Linha temática 3	R\$ 1.000.000,00	R\$ 3.000.000,00

6.3. Prazo de Execução

6.3.1 O prazo máximo de execução do projeto deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

6.4 Recursos a serem destinados ao projeto

6.4.1 Os recursos financiados deverão ser movimentados em conta corrente aberta, em instituição financeira federal, específica e exclusivamente destinada ao desenvolvimento do projeto.

6.5 Contrapartida Obrigatória e Outros Aportes

6.5.1 As propostas apresentadas por entidade estadual, municipal ou do Distrito Federal, na qualidade de conveniente, deverão prever contrapartida financeira, a ser apresentada pela conveniente ou pela executora, nos percentuais estabelecidos pela Lei nº 14.194/21 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022), abaixo descritos:

a) Instituições Municipais:

- a.1) Municípios com até 50.000 habitantes.....0,1-4%
- a.2) Municípios com mais de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste- SUDECO.....0,2-8%
- a.3) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídas na lista classificatória

- de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações0,1-5%
- a.4) Municípios com até 200.000 habitantes, situados em região costeira, ou de estuário, com áreas de risco provocadas por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente0,1-5%
- a.5) Demais Municípios.....1-20%

b) Instituições Estaduais e do Distrito Federal:

- b.1) Localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da PNDR, nas áreas da SUDENE, da SUDAM e SUDECO0,1-10%
- b.2) Demais Estados.....2-20%

6.5.2 Serão aceitas como contrapartida financeira, dentre outras, despesas com Pessoal e Encargos Sociais (Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Pagamento de Pessoal), desde que destinadas aos pesquisadores alocados em atividades do projeto.

6.5.3 As propostas apresentadas por entidade federal ou instituição privada sem fins lucrativos, na qualidade de conveniente, são isentas de contrapartida, nos termos da LDO.

6.5.4 O aporte financeiro de empresa interveniente cofinanciadora nos projetos em cooperação com ICT são caracterizados como OUTROS APORTES, deverão ser depositados em conta corrente específica do convênio e aplicados no projeto em consonância com o plano de trabalho. Esses recursos e os bens com eles adquiridos não poderão ser destinados às intervenientes cofinanciadoras.

6.5.4.1 O valor mínimo de Outros Aportes será calculado em função da maior Receita Operacional Bruta (ROB) própria no Exercício de 2020 das empresas intervenientes, caso não pertença a Grupo Econômico, ou em função da ROB do consolidado de seu Grupo Econômico no Exercício de 2020, de acordo com a tabela a seguir:

CLASSIFICAÇÃO POR PORTE	RECEITA OPERACIONAL BRUTA EM 2020	PERCENTUAL MÍNIMO DE OUTROS APORTES PARA COOPERATIVO ICT-EMPRESA
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte	Até R\$ 16.000.000,00	2%

Média Empresa	De R\$16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	4%
Média-Grande Empresa	De R\$90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	5%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,00	10%

6.5.4.2. Os percentuais mínimos de Outros Aportes acima serão calculados sobre o valor solicitado à Finep.

6.6 A contratação das propostas dependerá da disponibilidade de recursos da Finep, respeitando-se o valor limite aprovado para cada operação e a ordem de classificação definida na Avaliação de Mérito (Item 8.2).

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A proposta deverá ser enviada à FINEP por meio da Internet, até a data e horário limite estabelecidos no item 12, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP específico para esta Seleção Pública, disponível no Portal da FINEP no endereço www.finep.gov.br.

7.2 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FINEP.

7.3 Caso o prazo estabelecido para entrega da documentação não seja cumprido, ou caso a mesma não esteja correta ou completa, a proponente será inabilitada.

7.4 O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário e que é parte integrante da presente Seleção Pública.

7.5 A **proponente e executor(es)** devem encaminhar:

a) Estatuto Social atualizado e todas as eventuais alterações, caso não esteja consolidado; ou Regimento atualizado, no caso de órgão da Administração Pública; No caso de instituição privada sem fins lucrativos, deve ser enviado o Estatuto Social e eventuais alterações devidamente registrados;

b) Ato de eleição/nomeação da atual administração, para identificação das pessoas com poderes de representante legal da instituição;

7.6. Caso a proposta possua cooperação com empresas, deverá ser encaminhado, da empresa interveniente cofinanciadora:

a) Contrato/Estatuto Social, atualizado e devidamente arquivado no registro competente (Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

b) Ato de eleição/nomeação da atual administração, para identificação das pessoas com poderes de representante legal da empresa;

c) Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE) referente a 2020, assinado pelo contador e seu representante legal;

d) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma na documentação solicitada nesse edital (DRE);

e) Carta de Manifestação de Interesse da empresa (Anexo II);

f) Caso a interveniente cofinanciadora pertença a grupo econômico, o qual se configurará nas hipóteses (i) de existência de empresas que possuam os mesmos sócios majoritários ou controladores, domiciliados no Brasil ou no exterior; bem como (ii) de participação de pelo menos 20% (vinte por cento) de uma empresa em outra, deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico.

7.6.1. Alternativamente, será aceita a documentação indicada no item 7.6, “c” auditada por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF).

7.7 Se, após a apresentação no FAP da documentação requerida neste edital, houver alteração no estatuto/contrato social ou regimento, na nomeação/eleição da administração, esta deverá atualizar tais documentos junto à Finep, previamente à contratação. A contratação da proposta, aprovada nos termos do edital, poderá ser inviabilizada se a alteração gerar o não atendimento de qualquer requisito editalício.

7.8 Outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do projeto poderão ser enviadas pelo proponente até o limite total de 20 (vinte) páginas e 5 Mb (cinco Megabytes) em pdf (*Portable Document Format*) em campo específico do Formulário de Apresentação de Propostas - FAP. Os documentos solicitados nesta Seleção não serão contabilizados neste limite.

7.9 Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma proponente, prevalecerá a de data e hora mais recente para fins de análise, desde que observando o prazo estabelecido no item 12.

8. DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO:

O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de seus aspectos formais, técnicos e jurídicos, dividido em duas etapas.

8.1 1ª Etapa – Habilitação

8.1.1 Nesta etapa, as propostas serão habilitadas com base nos requisitos formais.

Requisitos Formais	
1	Aderência ao objetivo e linhas temáticas (itens 1 e 2 do edital)
2	Elegibilidade das partícipes (conforme item 4 do edital)
3	Atendimento aos valores limites solicitados à FINEP (item 6.2.1 do edital)
4	Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 6.5 do edital)
5	Atendimento ao prazo máximo de execução (item 6.3 do edital)
6	Envio eletrônico do FAP e anexos, na forma exigida no Edital, até a data limite (conforme itens 6 e 12 do Edital)

8.1.2 Somente as propostas habilitadas na primeira etapa dessa Seleção Pública serão analisadas na segunda etapa – Análise de Mérito.

8.2 2ª Etapa - Análise de Mérito

8.2.1 A análise de mérito das propostas será realizada pelo Comitê de Avaliação formado por analistas da FINEP ou por consultores internos ou externos, segundo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		NOTAS	PESO
1	Grau de Inovação (a solução proposta será comparada a outras soluções similares disponíveis)	0 a 5	3
2	Risco Tecnológico (quanto maior o risco tecnológico associado a proposta, maior será a nota atribuída)	0 a 5	3
3	Relevância da Inovação para atendimento dos objetivos da Seleção Pública e Linha Temática da proposta	0 a 5	3
4	Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do projeto.	0 a 5	2
5	Experiência Técnica e Infraestrutura disponível da(s) ICT(s) partícipes no tema proposto	0 a 5	2
6	Parceria com empresa/ Experiência Técnica e Infraestrutura disponível da (s) empresa interveniente cofinanciadora partícipes no tema proposto	0 a 5	1

8.2.2 Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições:

- a) Média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios de avaliação;
- b) Obtenção de nota igual ou superior a 2,0 (dois) nos critérios 1 e 2;
- c) Obtenção de nota zero nos critérios de 1 a 5.

8.2.3 Caso exista parceria com empresa e não tenha sido enviada a documentação prevista no item 7.6 E/OU os valores dos Outros Aportes da empresa interveniente for inferior ao previsto no item 6.5.5, não será creditada pontuação ao critério 6 e serão efetuados os ajustes necessários, tanto no valor de Outros Aportes quanto no valor solicitado a Finep, para que a proporção atenda o limite definido no item 6.5.5, respeitado o valor total do projeto aprovado.

8.2.4 As propostas que ficarem classificadas em primeiro lugar em cada um dos subtemas



da Linha Temática 1 e 2 serão contratadas;

8.2.4.1 Caso a contratação dos primeiros colocados não esgotem os recursos das linhas temáticas 1 e 2, o saldo remanescente será incorporado a linha temática 3;

8.2.4.2 As demais propostas não eliminadas na Linha Temática 1 e 2 serão classificadas em ordem decrescente de notas dentro de sua respectiva linha temática e poderão ser objeto de contratação em caso de aporte de recursos adicionais, em caso de desistência do primeiro colocado ou restar inviável a sua contratação.

8.2.5 As propostas não eliminadas na linha temática 3 serão classificadas em ordem decrescente de notas até o limite de recursos alocados, conforme item 3 deste edital, e serão submetidas às análises técnica e orçamentária. Eventualmente, poderão ocorrer reduções nos valores de apoio com recursos não-reembolsáveis.

8.2.5.1 Caso ocorra a redução dos valores após a análise técnica e orçamentária, novos projetos poderão ser apoiados obedecendo a ordem de classificação.

8.2.6 Em caso de empate de uma ou mais propostas, o desempate observará a seguinte ordem: maior nota nos critérios 2, 3, 1, 4, 5 e 6 sucessivamente. Permanecendo o empate, a classificação obedecerá a ordem crescente de submissão da proposta (data e horário de envio).

8.2.7 Serão eliminadas as propostas que não atendam às disposições gerais da Seleção Pública e da legislação vigente ou que apresentem impeditivos à aprovação.

8.2.8 A classificação da proposta nesta Seleção Pública não garante a contratação.

8.2.9 Caso haja saldo de recursos não utilizados após todo o processo, os recursos serão direcionados para a contratação da proposta de maior nota, respeitada a ordem de classificação geral do edital.

8.2.10 Caso haja disponibilidade de recursos adicionais, decorrente de acréscimo de recursos orçamentários e financeiros, ou caso alguma proposta aprovada não tenha sido contratada, outras propostas recomendadas na etapa de avaliação de mérito, respeitada a ordem de classificação, poderão ser consideradas qualificadas e submetidas à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.



9. RESULTADOS

9.1 Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio da FINEP na Internet e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública.

9.2 No resultado preliminar da 2ª etapa serão disponibilizadas, no sítio da Finep na Internet, as notas, por ordem de classificação, de todos os avaliadores, sem identificação nominal, que tenham participado da análise dos projetos.

9.3 Os resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas serão submetidos à apreciação do Diretor da Diretoria de Inovação após cada etapa de seleção das propostas.

9.4 Após o exame dos recursos da 2ª Etapa, o resultado FINAL será divulgado no Portal da FINEP na Internet e no Diário Oficial da União.

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Após a divulgação dos resultados PRELIMINARES da 1ª e 2ª etapas, eventual recurso poderá ser apresentado via Formulário de Apresentação de Recursos, a ser disponibilizado na comunicação dos resultados, que se dará por email cadastrado no FAP com esta finalidade.

10.2 O prazo para interposição do recurso será de até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado PRELIMINAR de cada etapa no Portal da FINEP.

10.3 No recurso do resultado preliminar da 2ª etapa não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa.

10.4 O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999.

10.5 No fundamento do recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original

10.6 Não serão considerados documentos anexados ao recurso que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta.

10.7 Somente é admissível interpor um recurso por proposta. Caso seja interposto mais



de um recurso por proposta, somente o último será conhecido e os demais desconsiderados.

11. DELIBERAÇÃO

11.1 Os recursos interpostos face ao resultado preliminar na 1ª Etapa serão submetidos à deliberação do Diretor da DRIN.

11.2 Os recursos interpostos face ao resultado preliminar da 2ª Etapa serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da Finep.

11.3 As propostas classificadas na forma do item 8 serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva da FINEP.

11.4 Eventuais condicionantes para a contratação e/ou primeira liberação de recursos de cada projeto serão definidas conforme Decisão da Diretoria Executiva da Finep, após a adoção dos fluxos de contratação usuais da Finep.

12. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO PÚBLICA

Etapas	Data	Responsável
Lançamento da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	10/12/2021	FINEP
Disponibilização do formulário eletrônico (Formulário de Apresentação de Propostas - FAP)	15/12/2021	FINEP
Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 17h00 - horário de Brasília)	11/03/2022	PROPONENTE
1ª Etapa - Seleção das Propostas – Habilitação		
Divulgação do resultado preliminar 1ª etapa da Seleção Pública	05/04/2022	FINEP
Término do prazo para interposição de recurso (até às 23h59 - horário de Brasília)	18/04/2022	PROPONENTE
Divulgação da 1ª etapa da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	29/04/2022	FINEP
2ª Etapa - Seleção das Propostas – Mérito		



Divulgação do resultado preliminar 2ª etapa da Seleção Pública	02/06/2022	FINEP
Término do prazo para interposição de recurso (até às 17h00 - horário de Brasília)	13/06/2022	PROPONENTE
Resultado Final		
Divulgação do resultado final da Seleção Pública no Portal da FINEP na internet	01/07/2022	FINEP

12.1 A presente Seleção Pública tem validade de 24 (vinte e quatro) meses.

13. CONTRATAÇÃO E REPASSE DE RECURSOS

13.1 As propostas aprovadas nos termos deste edital deverão ser contratadas no prazo de 90 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final, findo o qual poderão ser arquivadas pela Finep.

13.2 As participantes cujas propostas forem aprovadas poderão ser objeto de visita técnica ou outro procedimento de verificação – como envio de vídeo ininterrupto de todas as instalações ou de registro fotográfico das instalações e demais elementos necessários ao projeto – com o objetivo de conferir os dados informados na apresentação da proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional da instituição e sua capacidade de desenvolvimento do projeto, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

13.3 Se for verificado que as informações prestadas não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a aprovação da proposta poderá ser revogada.

13.4 Caso qualquer das participantes tenha operação anterior com a FINEP, a contratação com base neste edital dependerá de avaliação das operações não encerradas, para verificação do cumprimento satisfatório das obrigações (adimplências técnica, de prestação de contas financeira e junto ao departamento de cobrança da Finep, se for o caso).

13.5 A FINEP poderá acrescentar condições específicas para cada partícipe além das condições contratuais gerais constantes do Anexo IV e V, diante de suas especificidades



ou do projeto aprovado.

13.6 A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada se as participantes deixarem de apresentar quaisquer dos documentos cuja apresentação seja exigida neste Edital ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto, bem como nas hipóteses a seguir descritas.

13.7 A contratação não ocorrerá se a instituição conveniente não apresentar regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público, verificada, principalmente, por meio dos seguintes documentos, conforme natureza jurídica da instituição:

- a)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN e ao SIAFI;
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI);
- e)** Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
- f)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- g)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- h)** Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
- i)** Regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais, aplicável à ICT pública;
- j)** Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), aplicável à ICT pública municipal, estadual ou distrital ou entidade da administração direta;
- k)** Lei Orçamentária Anual com previsão de contrapartida da Conveniente, aplicável à ICT pública municipal, estadual ou distrital;
- l)** Credenciamento ou Autorização da instituição de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI, aplicável à Fundação de Apoio;
- m)** Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM), aplicável à



ICT privada e Fundação de Apoio;

- n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), aplicável à ICT privada;
- o)** Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela administração pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16, aplicável à ICT Privada;
- p)** Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecurável, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16, aplicável à ICT Privada;
- q)** Verificação da situação dos dirigentes da conveniente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecurável nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, Classificação: Público Acesso: Sem restrição Unidade Gestora: AJIN 9 II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92, aplicável à ICT Privada;
- r)** Relação nominal atualizada dos dirigentes, aplicável à ICT Privada;
- s)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, aplicável à ICT Privada”.

13.8 A Finep poderá solicitar documentos e informações adicionais para a contratação do projeto.

14. BASE LEGAL

14.1 A presente seleção pública tem como base legal, principalmente, a seguinte legislação:

- i. Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018; Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009, Lei nº 14.194/21;
- ii. Instrução Normativa nº 01/2010, do Conselho Diretor do FNDCT; Lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/2010”.

14.2 Essa Seleção Pública é operacionalizada com recursos oriundos do Termo de Execução Descentralizada de Recursos nº 36/2021, celebrado em 29/10/2021, entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Fundo Nacional de Desenvolvimento



Científico e Tecnológico – FNDCT.

15 ACOMPANHAMENTO

15.1 O acompanhamento técnico e financeiro do projeto será realizado pela Finep ou por entidade designada, por meio de visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação, a critério da Finep.

16. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os partícipes deverão observar a Cláusula de Propriedade Intelectual do convênio ou do termo de execução descentralizada, conforme o caso (Anexos IV e V)

16.2 Na conclusão do projeto, as convenientes deverão produzir um Resumo Executivo publicável contendo a síntese sobre os principais resultados do projeto, utilizando linguagem acessível e adequada ao público alvo. O texto deverá ter até 3.000 caracteres e ser anexado ao relatório final.

16.3 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de projetos apoiados pela presente Seleção deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FINEP/MCTI/MS e de outras entidades/órgãos financiadores.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens desta Seleção Pública.

17.2 Ao preencher o Formulário de Apresentação de Proposta – FAP e anexar os documentos solicitados nesta Seleção Pública a instituição proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

17.3 A Seleção Pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a



indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4 Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

- Anexo I - TABELA PARA PAGAMENTO DE PESSOAL;
- Anexo II – CARTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE;
- Anexo III – ATESTADO AMBIENTAL;
- Anexo IV – MINUTA DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO;
- Anexo V – MINUTA DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.

17.5 Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Seleção Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço eletrônico sac@finep.gov.br. A FINEP, a seu critério, poderá divulgar as perguntas e as respostas.

17.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FINEP.

17.7 Eventuais irregularidades ou descumprimentos do edital ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria>.

17.8 Com a inscrição nesta Seleção Pública, as proponentes obrigam-se a obter o consentimento dos titulares dos dados pessoais que serão disponibilizados em suas propostas, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento que dispense o referido consentimento. Caberá, ainda, à proponente cientificar o titular sobre o compartilhamento de seus dados pessoais com a FINEP e quanto ao Aviso de Privacidade disponível no sítio eletrônico da Finep, como fonte de informações acerca dos tratamentos de tais dados realizados pela Finep.

17.8.1. Na hipótese de descumprimento dessa obrigação, a proponente sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei 13.709/2018, ou em outra lei que a suceda, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais perdas e danos causados à Finep.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2021.



Waldemar Barroso

Presidente

Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Empresa vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações – MCTI.